



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 5
(Comissão General Plínio Tourinho)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64328.0011249/2026-70

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A. APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Em exame do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Viabilidade, a contratação do **Serviço de Locação de Viaturas para a CRO 5, em Curitiba/PR** visa apoio em transporte de pessoal para fiscalização de obras nos Estados do Paraná e Santa Catarina, essencial para a continuidade das atividades institucionais da CRO 5. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 51/2026 comprovou a viabilidade técnica e econômica da contratação. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra-se devidamente justificada no ETP face à imprevisibilidade do momento exato de utilização e da frequência dos deslocamentos.

Aprovo, desta forma, os Estudos Técnicos Preliminares da fase de planejamento da contratação, elaborados pelo responsável que os assina, tendo em vista a demonstração da necessidade e da vantajosidade para a Administração, com a contratação do referido objeto, a despeito dos riscos identificados, concluindo pela viabilidade da contratação.

Ademais, registra-se que o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos atendem às diretrizes e aos modelos constantes nos artigos de 21 a 27, e nos anexos III e IV, tudo da Instrução Normativa Nº 05/2017.

B. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Informo que foi utilizado o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, **atualização dezembro de 2025**, preenchido pela equipe da Seção Técnica, gerado em arquivo PDF e assinado eletronicamente pelos Agentes da Administração da equipe técnica e pela Autoridade Competente da CRO 5.

Diante da definição do objeto para o atendimento da necessidade informada, **aprovo o Termo de Referência nº 39/2026 e os seus anexos**, tendo em vista que a execução da contratação do **Serviço de Locação de Viaturas para a CRO 5, em Curitiba/PR**, atende às exigências previstas na legislação em vigor.

C. APROVAÇÃO DO EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO

Com base na exposição dos itens anteriores, **aprovo o Edital e a minuta do contrato do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2026, NUP 64328.0011249/2026-70**, e determino que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências necessárias para o prosseguimento do processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores, e nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e

fundacional.

D. DO EDITAL

A Administração seguiu o Edital modelo Lei nº 14.133/2021 - Atualização: novembro/2025, e realizou as adequações e os ajustes correspondentes à especificidade do objeto da licitação em questão, conforme os elementos do Termo de Referência. Informa-se que os itens da minuta original da AGU que falam sobre destinação exclusiva para empresas ME e EPP foram removidos, haja vista não se tratar de processo dentro do limite de valor do benefício e porque a execução do objeto a ser contratado não se trata de serviço com exigência de dedicação de mão de obra exclusiva. O item 6.8 foi ajustado para o intervalo mínimo de diferença entre os lances no valor de R\$ 1,00, mais adequado ao tipo e ao valor do objeto, com base na experiência adquirida em processos anteriores. Informa-se, por fim, que foi dada ênfase nos documentos que precisam ser apresentados junto com a proposta, no item 7.12.1 da minuta.

E. MINUTA DO CONTRATO

A Administração seguiu o modelo de Termo de Contrato da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualização: novembro/2025, com base na Lei nº 14.133/2021, com a inclusão dos itens 3.2 e 3.3 para melhor descrição do prazo de execução do contrato.

F. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação amparada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da respectiva dotação orçamentária fica autorizadamente postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o item 11.4 do Termo de Referência nº 39/2026 e as orientações do Parecer Referencial da AGU.

G. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO E DISPENSA DE ANÁLISE DA CJU

A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) atestou a regularidade da instrução dos autos e o perfeito amoldamento do presente processo às diretrizes do **Parecer Referencial nº 00001/2026/CONSER/SCGP/CGU/AGU**. Foram observadas as listas de verificação e utilizadas as minutas padronizadas aplicáveis. Resta autorizada a dispensa de envio dos autos para análise jurídica individualizada da Consultoria Jurídica da União (CJU/AGU), conforme facultado pela Orientação Normativa nº 55/2014 da Advocacia-Geral da União.

H. DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTO DE PREÇOS (IRP)

Trata-se de análise da justificação apresentada pelo Setor de Aquisições, Licitações e Contratos referente à dispensa da realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) para a contratação de Locação de Viaturas. Analisados os autos, verifico que a equipe técnica fundamentou adequadamente o pedido, demonstrando que a abertura de IRP comprometeria a celeridade necessária para a contratação, com risco de prejuízo para a continuidade dos serviços públicos essenciais. Foram igualmente demonstradas as limitações de gestão do órgão e as especificidades logísticas que inviabilizam a consolidação de exigências de terceiros. O procedimento encontra-se em consonância com o **Parecer Referencial n.º 00001/2026/CONSER/SCGP/CGU/AGU**.

I. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

A Comissão Regional de Obras 5 é uma Organização Militar - OM com autonomia administrativa plena, cujo dirigente máximo é Chefe da Comissão Regional de Obras 5, o qual acumula a função de Ordenador de Despesas, tendo como atribuições a gestão da OM, tomando todas as providências de caráter administrativo necessárias ao desempenho das atividades fim e meio da OM, pelos atos e fatos administrativos praticados na sua OM, pelo atingimento de metas estabelecidas e realiza atos que resultam em alterações do patrimônio, emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos da União ou pelos quais responda, conforme a Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021.

No Exército Brasileiro, as execuções de obras e serviços de engenharia ficam a cargo do Sistema de Obras Militares – SOM, sob a coordenação da Diretoria de Obras Militares – DOM, a qual realiza o planejamento, a gestão de recursos, o assessoramento e a supervisão técnico-normativa, de maneira a programar e a controlar as contratações executadas pelas Unidades Gestoras Executoras do sistema.

A atividade de programação de obras e serviços de engenharia é realizada por duas peças de planejamento: os Planos de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia (PDRAEng) e as Fichas Modelos 20 das Regiões Militares. A atividade de controle, por sua vez, é realizada por meio do Sistema Unificado do Processo de Obras – OPUS. Toda e qualquer demanda de obra e serviço de engenharia é programada pela DOM nas peças de planejamento, conforme a disponibilidade e a programação orçamentária, independente se caracterizada como atividade de custeio ou investimento, e lançadas no OPUS, na forma de Solicitação, com o escopo do objeto, a programação orçamentária e a Unidade Gestora Executora, que é uma Organização Militar com autonomia administrativa plena.

J. PROCESSO DIGITAL E CONSULTA PÚBLICA

Informa-se que esta Comissão padronizou os seus processos licitatórios no formato digital, com a numeração sequencial informada na nomenclatura do arquivo em PDF, segundo a ordem cronológica dos documentos da montagem do processo, assinados digitalmente pelos responsáveis. Os arquivos digitais são ordenados, numerados e nomeados conforme a juntada documental, em formato PDF pesquisável. Todos os agentes da administração assinam os documentos sob sua responsabilidade por meio de assinatura digital certificada.

A Comissão Regional de Obras 5 adota tal procedimento de montagem processual há cerca de dois anos, de maneira a melhor a eficiência da Administração e a publicidade, **em atendimento aos objetivos do Decreto nº 8.539/2015, art. 3º, com toda a montagem processual composta por documentos nato-digitais**, o que vem sendo aceito pelos advogados da Advocacia Geral da União que foram signatários dos processos correspondentes, sem óbice para a análise e emissão de pareceres jurídicos.

Cabe destacar, por fim, que, após a finalização do processo licitatório, **os arquivos serão protocolados no setor de Conformidade de Registros de Gestão, desta Comissão, revisados pelo oficial Conformador, preparados e disponibilizados no site do Portal de Licitações do Exército Brasileiro, para consulta pública**, em cumprimento ao acórdão nº 389/2020-TCU.

Curitiba-PR, 7 de outubro de 2026.



MARCIO LEANDRO BURIGO -Coronel
Ordenador de Despesas da CRO 5